PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR N° 226, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos servidores públicos municipais para o exercício de 2013 e dá outras providências".

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Anexo V da Lei Complementar nº. 02/1993 com a alteração da Lei Complementar nº. 175 de 03 de março de 2.009, da Lei Complementar nº. 182 de 25 de janeiro de 2.010, da Lei Complementar nº. 194 de 30 de dezembro de 2.010, e da Lei Complementar nº. 212 de 17 de janeiro de 2012 sofrerá reajuste a partir de 1º de janeiro de 2013, em 5,84% índice de inflação adotado pelo Governo Federal, e pela Administração Municipal ao conceder aos seus servidores, na forma da Lei, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V

Referência A-01	R$	678,00
Referência B-01	R$	711,00
Referência C-01	R$	773,00
Referência D-01	R$	867,00
Referência E-01	R$	1.045,00
Referência F-01	R$	1.250,00
Referência G-01	R$	1.353,00
Referência H-01	R$	1.495,00
Referência I-01	R$	1.802,00
Referência J-01	R$	1.916,00
Referência K-01	R$	2.167,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Referência L-01.....R$ 2.603,00
Referência M-01.....R$ 3.511,00
Referência N-01.....R$ 3.849,00
Referência 0-01.....R$ 4.058,00
Referência P-01.....R$ 4.509,00
Referência Q-01.....R$ 5.638,00
Referência R-01.....R$ 6.764,00
Referência S-01.....R$ 7.891,00
Referência T-01.....R$ 8.716,00

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplmentadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espirito Santo do Turvo, 25 de janeiro de 2013.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob nº 226 Em 25/01/13
lei nº — fls nº 37 Livro nº 01
O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico